



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO, JUSTIÇA RESTAURATIVA E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação do serviço de confecção de 1.445 (mil quatrocentos e quarenta e cinco) camisetas para o Programa Galera do Bem, conforme descrito nas especificações técnicas, destinadas à distribuição aos futuros mediadores de conflitos escolares formados pelo Programa.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Galera do Bem é uma parceria entre a Polícia Civil e a Secretaria Estadual de Educação, por meio da Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e Violência Escolar (CIPAVE), com o objetivo de formar líderes de turma, educadores e demais representantes escolares para atuarem como Mediadores de Conflitos, promovendo a pacificação nas escolas e auxiliando na resolução de conflitos de forma construtiva.

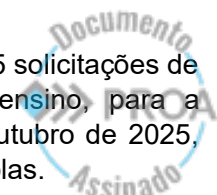
Os mediadores capacitados incluem representantes de turma, líderes, vice-líderes, integrantes de grêmios estudantis, educadores e funcionários das escolas, os quais, com essa formação, atuam como multiplicadores da prática de pacificação no ambiente escolar.

O Programa, instaurado em 2018, promove a cultura de paz, civilidade e cidadania, reforçando a coesão entre estudantes, educadores e comunidade escolar. Entre 2018 e 2022, o Programa atendeu 104 escolas, formando mais de 3.000 alunos mediadores.

Em 2024, durante reunião com a 1ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE 01 – Porto Alegre), o projeto foi apresentado a aproximadamente 70 escolas da rede estadual que oferecem Ensino Médio, as quais demonstraram interesse em sediar a formação do Programa Galera do Bem.

No período de janeiro a setembro de 2025, já foram recebidas 65 solicitações de escolas públicas e particulares, bem como de outras instituições de ensino, para a realização da formação em suas unidades. Entre os meses de março e outubro de 2025, mais de 400 alunos já foram capacitados pelo Programa, atendendo 22 escolas.

Av. Joaquim Porto Villanova, n. 201, prédio A1, sala 708, bairro Jardim do Salso, Porto Alegre-RS-Brasil.
Fone: (51) 3288-2490, e-mail: grics-dpmjrdh@pc.rs.gov.br - www.pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO, JUSTIÇA RESTAURATIVA E DIREITOS HUMANOS

A presente aquisição de camisetas adicionais visa complementar o quantitativo inicialmente planejado de 5.000 unidades, garantindo que todos os mediadores capacitados recebam o item. Os bens patrimoniais servirão para fortalecer a identidade visual do Programa e identificar os mediadores de conflitos escolares habilitados, sendo distribuídos em escolas de todo o estado do Rio Grande do Sul.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A camiseta deverá ser de tecido de 67% poliéster e 33% viscose com anti-piling, com gramatura de 160g/m², na cor preta; a manga deverá ser curta e a gola circular fechada com ribana preta; a costura deverá ser reta e simples. A camiseta deverá ser produzida nos tamanhos P, M, G e GG, em modelo unissex, nas quantidades dispostas conforme tabela abaixo:

TAMANHO	QUANTIDADE
P	445
M	600
G	350
GG	50
TOTAL	1445

Na parte frontal da camiseta, deverá conter o logotipo do Programa “Galera do Bem” no lado direito do peito, mediante técnica de serigrafia, medindo 115mm de altura x 72mm de largura, centralizado na altura do peito; e o logotipo da “Cipave”, no lado esquerdo do peito, mediante técnica de serigrafia, medindo 32mm de altura x 100mm de largura, também centralizado na altura do peito. Os logotipos do programa “Galera do Bem” e da “Cipave” devem estar alinhados em seus centros conforme modelo abaixo.

Na parte dorsal, deverá conter a descrição em serigrafia, na cor branca, contendo as palavras “Mediador de Conflitos” em fonte Arial Black, com 130 mm de altura x 255mm de largura (considerando toda área de impressão), centralizado conforme modelo abaixo.



Av. Joaquim Porto Villanova, n. 201, prédio A1, sala 708, bairro Jardim do Salso, Porto Alegre-RS-Brasil.
Fone: (51) 3288-2490, e-mail: grics-dpmjrdh@pc.rs.gov.br - www.pc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO, JUSTIÇA RESTAURATIVA E DIREITOS HUMANOS



Av. Joaquim Porto Villanova, n. 201, prédio A1, sala 708, bairro Jardim do Salso, Porto Alegre-RS-Brasil.
Fone: (51) 3288-2490, e-mail: grics-dpmjrdh@pc.rs.gov.br - www.pc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO, JUSTIÇA RESTAURATIVA E DIREITOS HUMANOS

4. AMOSTRA

Deverá ser apresentada AMOSTRA, sendo 01 (uma) unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação pelo administrador da disputa, informando o vencedor do processo. O trâmite serve para aprovação da proposta apresentada no certame, e, após análise, será emitido parecer pelo recebedor, aprovando ou não a amostra. A necessidade de amostra visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados. A amostra será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), estando a empresa colocada provisoriamente em primeiro lugar. Será analisado o aspecto visual e a qualidade dos produtos apresentados.

5. RECEBIMENTO

Observado o disposto no artigo 140, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto deste Termo, após a aprovação da amostra, será realizado da seguinte forma:

- Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, sendo lavrado Termo de Recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
- O fornecedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituição do material, em caso de desconformidade, a partir da comunicação oficial feita pelo recebedor, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;
- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por

Av. Joaquim Porto Villanova, n. 201, prédio A1, sala 708, bairro Jardim do Salso, Porto Alegre-RS-Brasil.
Fone: (51) 3288-2490, e-mail: grics-dpmjrdh@pc.rs.gov.br - www.pc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO, JUSTIÇA RESTAURATIVA E DIREITOS HUMANOS

normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- Para o ato de entrega o material definitivo deve estar embalado, acondicionado e identificado; as quantidades devem estar em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento; a entrega deve ser no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência;
- A entrega provisória do material deve ser em até 30 (trinta) dias após a aprovação da amostra;
- A entrega definitiva do material deve ser em até 10 (dez) dias úteis após a verificação provisória e aceitação;
- Satisfeitas as exigências e as condições previstas, o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado;
- O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.

6. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS

A amostra deverá conter o nome da empresa, número da Dispensa de Licitação e devem ser encaminhadas para inspeção na Divisão de Prevenção, Mediação e Justiça Restaurativa/Chefia de Polícia, aos cuidados da **Delegada de Polícia Eliana Parahyba Lopes**, programamediar@pc.rs.gov.br, telefone: (51) 3288-2378/3288-2162, na Rua Joaquim Porto Vilanova, 201, anexo 1, 7º andar, sala 708, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Eliana Parahyba Lopes,
Delegada de Polícia,
Diretora do GRICS e DPMJRDH.



Av. Joaquim Porto Villanova, n. 201, prédio A1, sala 708, bairro Jardim do Salso, Porto Alegre-RS-Brasil.
Fone: (51) 3288-2490, e-mail: grics-dpmjrdh@pc.rs.gov.br - www.pc.rs.gov.br